



# *Prefeitura Municipal de Teixeira*

*Estado de Minas Gerais*

## **DECRETO 080/2012**

***“Dispõe sobre a estabilidade de funcionários em cargo público decorrente de aprovação em Estágio Probatório e contém outras disposições.”***

O Prefeito Municipal de Teixeira – MG, Dr. José Diogo Drumond Neto, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, atendendo ao disposto em Leis pertinentes,

**CONSIDERANDO**, o disposto no art. 16 da LCM 020 de 09 de dezembro de 2009 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teixeira e no art. 26 da LCM 023/2010 de 26 de março de 2010 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Magistério do Município de Teixeira;

**CONSIDERANDO**, o Manual do Estágio Probatório instituído pelo Decreto 046 de 16 de junho de 2009 e alterado pelo Decreto 002 de 07 de janeiro de 2010;

**CONSIDERANDO**, que a avaliação obtida pelos funcionários, durante o período de 03 (três) anos, lhes proporcionam o direito de adquirir a estabilidade funcional, conforme preceituado no artigo 41 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO**, que ocorreu o decurso de prazo legal, assegurado nas legislações vigentes, para que os funcionários pudessem ingressar com recursos para revisão de notas;

**CONSIDERANDO** que, com fulcro no art. 41, da Constituição Federal, são estáveis, após três anos de efetivo exercício, os servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público;

**CONSIDERANDO** que o § 4º do art. 41, da Constituição Federal, para a aquisição da estabilidade é obrigatória a avaliação especial de desempenho por comissão instituída para essa finalidade;

**CONSIDERANDO** que, de acordo com o art. 16, § 2º, da LCM 020/2009 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teixeira), e art. 26, § 2º, da LCM 023/2010 (Estatuto dos Servidores do Magistério do Município de Teixeira) é obrigatória, para aquisição da estabilidade, a avaliação especial de desempenho por comissão instituída para essa finalidade;



# *Prefeitura Municipal de Teixeira*

*Estado de Minas Gerais*

**CONSIDERANDO** que a aprovação no estágio probatório e na avaliação especial de desempenho são requisitos subjetivos para aquisição da estabilidade;

**CONSIDERANDO** que a aquisição de estabilidade é uma garantia de ordem constitucional deferida aos servidores públicos ocupantes de cargo efetivo;

## **DECRETA:**

Art. 1º - Ficam declarados estáveis no serviço público, os servidores abaixo relacionados em virtude de aprovação no Concurso Público 001/2002 em conformidade com a Legislação vigente e aprovados no Estágio Probatório em avaliações realizadas no decurso de 03 (três) anos de efetivo exercício, conforme parecer da Comissão de Avaliação designada pela Portaria n.º. 079 de 17 de junho de 2009 com alterações dadas pela Portaria 153 de 11 de fevereiro de 2010.

<b>SERVIDOR</b>	<b>MATRÍCULA</b>	<b>DATA DE ENTRADA EM EXERCÍCIO</b>	<b>CARGO</b>
<b>DIRCE MARIA VIANA BRANDÃO</b>	1183-3E	16 DE MARÇO DE 2009	SECRETÁRIA ESCOLAR
<b>ELIZABETH LADEIRA GONÇALVES</b>	1181-2E	16 DE MARÇO DE 2009	PROFESSOR P II – 1º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL
<b>FÁTIMA ROSANGELA DAS CHAGAS</b>	1187-3E	16 DE MARÇO DE 2009	SECRETARIA ESCOLAR
<b>GLAUCY HELENA RESENDE MOL</b>	1185-2E	16 DE MARÇO DE 2009	PROFESSOR P II – 1º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL
<b>LUCIANA APARECIDA PEREIRA</b>	1186-2E	16 DE MARÇO DE 2009	PROFESSOR P II – 1º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL
<b>MARIA APARECIDA MOREIRA CAMPOS CUPERTINO</b>	1182-2E	16 DE MARÇO DE 2009	PROFESSOR P II – 1º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL
<b>MARIA AUXILIADORA FERNANDES COSTA</b>	1188-4E	16 DE MARÇO DE 2009	SERVENTE CONTÍNUO
<b>MARIA CATARINA MARTINS EMILIANO</b>	1189-4E	16 DE MARÇO DE 2009	SERVENTE CONTÍNUO
<b>SILVANIA DE RAMOS MIGUEL</b>	1190-2E	16 DE MARÇO DE 2009	PROFESSOR P II – 1º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 2º - Fica determinado à Divisão de Recursos Humanos, que adote as providências necessárias junto às pastas funcionais dos funcionários públicos municipais, para as devidas anotações.



# *Prefeitura Municipal de Teixeira*

## *Estado de Minas Gerais*

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Teixeiras, 16 de março de 2012

José Diogo Drumond Neto  
Prefeito Municipal

### **PUBLICAÇÃO**

Aos \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
publiquei esse Decreto no  
Quadro de Publicações da  
Prefeitura conforme Art.  
88 da LOM.

\_\_\_\_\_  
José Diogo Drumond Neto  
Prefeito Municipal

### **CERTIDÃO**

Certifico que registrei esse  
Decreto em Livro Próprio.

Teixeiras,  
\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Glauciano C. Rosado  
Assessor Especial